

REQUERIMENTO N° DE 2012

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a fim de discutir o Projeto de Lei 353/2011, que “dispõe sobre as atividades dos caixas de supermercado”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a fim de discutir o Projeto de Lei 353/2011, que “dispõe sobre as atividades dos caixas de supermercado”.

Sugiro que sejam convidados o Fórum Sindical dos Trabalhadores – FST, Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO.

JUSTIFICAÇÃO

A realização da audiência pública visa aprofundar o debate sobre as atividades desempenhadas pelo caixa de supermercado. A matéria objeto do Projeto de Lei 353/2011, do deputado Vicentinho (PT-SP), está em análise nesta Comissão e por isso, antes da deliberação da matéria neste colegiado, se faz necessário que as entidades representativas dos empregadores e dos trabalhadores se manifestem acerca da proposição.

O proponente argumenta que as grandes redes de supermercados e estabelecimentos similares incidem em uma conduta que desrespeita o trabalhador e consumidor quando obriga os caixas de supermercados a acumularem a função de empacotador concomitantemente.

Argumento formulado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), no qual produziu uma cartilha para orientação acerca da Norma Regulamentadora (NR) nº 17, que estabelece parâmetros para adequação das condições de trabalho dos operadores de caixa (checkout) visando à prevenção de problemas de saúde e segurança ao trabalho esclarece que os empregadores devem adotar medidas para evitar que a atividade de ensacamento de mercadorias se incorpore ao ciclo de trabalho ordinário e habitual dos operadores de caixa, tais como:

- a) manter, no mínimo, um ensacador a cada três checkouts em funcionamento;
- b) proporcionar condições que facilitem o ensacamento pelo cliente; e
- c) outras medidas que se destinem ao mesmo fim.

Entretanto, no que cerne a norma sobre os trabalhadores em caixas (checkouts), mesmo estando adequados como normatiza a NR 17, continuam a ser locais em que deve ter muita atenção em relação aos movimentos repetitivos ou estresse devido ao atendimento ao público.

De acordo com estatísticas, os checkouts são locais de grande incidência de DORT/LER (Doenças Osteo-musculares relacionadas ao trabalho/ Lesão por Esforço Repetitivo), doenças psíquicas e outras.

Sala da Comissão, em 4 de abril de 2012.

Deputado Federal **ZECA DIRCEU**

PT/PR